



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA  
Rua Gonçalves Dias 291, Centro CEP 14801-290  
Fone: 33011060

## COMUNICADO EXTERNO

Solicitado por: Supervisão de Ensino

Destinatário: Escolas

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: Gabinete

Comunicado Externo: 169/2023

Data: 22/05/2023

Assunto: Ensino Colaborativo

Anexos: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

**O Ensino Colaborativo** é um dos modelos de prestação de serviço de apoio na Educação Especial, em que um docente comum e um docente especializado dividem a responsabilidade de planejar, instruir e avaliar o ensino oferecido a um grupo heterogêneo de estudantes. Esse modelo surgiu como uma das alternativas aos modelos propostos para o trabalho da Sala de Recursos, classes especiais ou escolas especiais, a fim de responder às necessidades das práticas de inclusão escolar de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial e **evitar a escolarização separada dos estudantes.**

Dessa forma, quando os docentes das sala de recursos e os das classes comuns atuam de forma colaborativa para se apoiarem mutuamente, são capazes de articular metodologias de ensino com caráter dinâmico e alternativo e de apresentar propostas para a melhoria da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA  
Rua Gonçalves Dias 291, Centro CEP 14801-290  
Fone: 33011060

escolarização de todos os estudantes, com ou sem deficiências, que possam auxiliar no desenvolvimento do senso de coletividade em turmas heterogêneas.

No que diz respeito à Atribuição das aulas de Ensino Colaborativo, a [Resolução SEDUC 3, de 8-2-2023](#) prevê que durante os anos letivos de 2021, 2022 e 2023, as escolas estaduais poderão atribuir, nos termos desta Resolução, **aulas adicionais especificamente para o ensino colaborativo.**

Destarte, as unidades escolares poderão atribuir para cada classe ou turma regular com matrícula de estudante elegível aos serviços da Educação Especial, **desde que o estudante esteja sendo atendido por Sala de Recursos ou Modalidade Itinerante**, 2 (duas) aulas semanais ao Professor Especializado para a atuação no ensino colaborativo.

Observada a [Resolução SEDUC nº 16, de 4-3-2022](#), esclarece-se que, se a U.E. já tiver professor especializado(Educação Especial) atuando na escola, as aulas do ensino colaborativo devem ser atribuídas na própria escola, a esse docente.

Para as escolas que não têm docentes especializados, as aulas do ensino colaborativo deverão ser atribuídas em nível de D.E., para tanto devem ser enviadas para o e-mail da Atribuição de Aulas([atribuicaoararaquara01@gmail.com](mailto:atribuicaoararaquara01@gmail.com)) de acordo com o **Modelo de Edital utilizado para as atribuições**



**manuais** (conforme os comunicados internos informando a data das mesmas) e especificar no campo observações, que trata-se de aulas de Ensino Colaborativo.

Reforça-se que as Unidades Escolares retomem a [Resolução SEDUC 85/2022](#) em relação a composição de carga horária para os docentes que optaram em sua inscrição por 32 aulas, desde tenham formação (vide [Resolução SEDUC nº 16, de 4-3-2022](#)) para ter atribuídas as aulas de Ensino Colaborativo.

Outrossim, ressalta-se que conforme parágrafos 3º e 4º, do Artigo 15 da [Resolução SE nº 68, de 12-12- 2017](#), alterada pela [Resolução SEDUC 92/2021](#), possui a seguinte redação:

***§2º – O ensino colaborativo terá característica de suporte e acompanhamento pedagógico, sendo realizado em todos os turnos das aulas regulares em que estiverem matriculados estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.***

***§3º – A finalidade do ensino colaborativo será o fomento da cultura inclusiva nos espaços escolares, o apoio dos professores regentes das aulas regulares no atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial e a criação de ambientes cada vez mais inclusivos.***

***§4º – A atuação do Professor Especializado para o ensino colaborativo dar-se-á em caráter formativo, prático e reflexivo, por meio de atividades planejadas e***



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA  
Rua Gonçalves Dias 291, Centro CEP 14801-290  
Fone: 33011060

***estruturadas junto aos professores do ensino regular, no apoio à formação, à melhoria do planejamento das aulas e de suas práticas pedagógicas, além de oferecer apoio aos docentes para a identificação, encaminhamento e disponibilização de apoios e serviços necessários à inclusão dos estudantes da Educação Especial.”***

Responsável: Eduardo Teixeira de Souza

Cargo: Supervisor Educacional

De acordo: Cristiana de Moraes Benedito Lourenço Dias

Cargo: Dirigente Regional de Ensino

[CLIQUE AQUI](#)